

LEI Nº 276, DE 21 DE NOVEMBRO DE 1972

Autoriza troca ou venda dos veículos da Prefeitura para compra de um vasculante e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Heliódora, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a trocar ou vender a frota de veículos da Prefeitura constituída de

1 caminhão Ford
1 Vasculane Chevrolet
1 Motoniveladora Velha
1 Pick-up Ford em boas condições sendo por preços do dia e o produto de tais vendas ou de troca dadas às necessidades de melhor produção de trabalhos em prol da melhoria e conservação de nossas estradas, reverterão, obrigatoriamente, na aquisição de vasculhante novo.

Art. 2º - Na compra de basculhante o Sr. Prefeito fará a tomada de preços e se a receita que for conseguida pela venda de que trata o artigo primeiro desta lei for insuficiente deverá estabelecer condições de financiamento a serem acobertados por dotações próprias do orçamento de 1973.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 21 de novembro de 1972.

O Prefeito Municipal
Célio Honorato de Souza

* Registrada na secretaria da Prefeitura em 27 de novembro de 1972.
Benedito C. Tolêdo. Secretário.